



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 153/2025

SELEÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – 2025 (CADASTRO DE RESERVA)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que **estarão abertas, no período de 20 a 21 de maio de 2025**, as inscrições para **seleção como cadastro de reserva** de candidatos para atuar no Programa Universidade para Todos no ano de 2025, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual 11.473/2009, e em conformidade com o Contrato a ser firmado entre esta Universidade e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que se rege pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Universidade para Todos objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos estudantes concluintes e egressos da rede pública de ensino estadual e/ou municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de ingresso ao Ensino Superior.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de Professor Especialista, conforme áreas descritas no item 4 deste Edital, na condição de bolsistas do curso preparatório para ingresso ao ensino superior – Programa Universidade Para Todos.

2.2 A convocação e atuação dos candidatos estarão condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – SEC e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

2.3 O candidato selecionado irá desenvolver atividade junto à Coordenação Geral do Programa e poderá exercer suas atividades, de forma presencial e/ou remota, em quaisquer escolas e locais da área de abrangência da Uesb, para a qual se inscreveu.

2.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência do Programa Universidade para Todos no ano de 2025, observando o número de vagas que serão disponibilizadas, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa.

2.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas regulares, aulões interdisciplinares, simulados, revisão ENEM/Vestibular, dentre outras) serão realizadas de forma presencial.

2.6 Excepcionalmente, serão realizadas atividades didático-pedagógicas em formato não presencial (síncronas) e/ou híbrido, utilizando-se recursos digitais. Estas, serão definidas pela Coordenação Geral.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) ser Professor do quadro permanente da Uesb e estar em efetivo exercício de regência de classe na Graduação.
- (b) estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- (a) ter graduação na área de conhecimento que irá concorrer;
- (b) não ser beneficiário de outra bolsa institucional ou bolsa externa paga por agência de fomento, no momento da assinatura do termo, caso selecionado, bem como durante a execução do programa;
- (c) ter disponibilidade de carga horária mínima de 5 horas semanais para atuar no Programa;
- (d) ter disponibilidade para acompanhar o professor monitor da sua disciplina/área, durante a execução das ações do Programa;
- (e) possuir disponibilidade para participar das reuniões pedagógicas, do planejamento de aulas, dos encontros de formação e projetos complementares, de segunda-feira a domingo;
- (f) ter disponibilidade para realizar visitas às escolas e locais de funcionamento (inclusive as turmas remotas), para acompanhamento *in loco* do professor monitor;
- (g) ter cadastro e acesso ao sistema SEI Bahia.

3.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de Professor Especialista:

- (a) desenvolver atividades de planejamento, seleção, formação, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores monitores, tanto em formato presencial, como em formato remoto (*on line*);
- (b) auxiliar no processo de seleção de professores monitores;
- (c) coordenar/orientar, presencialmente no campus do respectivo polo de atuação, o trabalho pedagógico junto aos professores monitores;
- (d) acompanhar o trabalho dos professores monitores nos espaços educativos;
- (e) realizar a formação continuada dos professores monitores, através de reuniões periódicas para planejamento didático, formas e instrumentos de avaliação do processo ensino- aprendizagem;
- (f) participar de todas as reuniões quando for convocado;
- (g) elaborar e encaminhar Plano de formação continuada à Coordenação Geral na 2ª quinzena após o início das atividades do Programa;
- (h) elaborar, junto aos professores monitores, material didático complementar, listas de exercícios, provas e exames, simulados ENEM e Vestibular da sua área específica, em formato analógico e/ou digital;
- (i) elaborar e apresentar às coordenações geral e pedagógica o planejamento de conteúdo semanal até o final das aulas;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- (j) reunir-se com os especialistas dos outros polos para alinhar o planejamento de conteúdo semanal;
- (k) auxiliar na distribuição de aulas dos monitores;
- (l) auxiliar na organização e participar dos projetos complementares (oficinas, encontros de formação, encontros com cursistas, visita ao campus, aplicação de simulados e revisões) propostos pelo grupo, pela Coordenação Pedagógica e/ou Coordenação Geral;
- (m) elaborar e encaminhar, mensalmente, relatório de acompanhamento e frequência dos respectivos professores monitores orientados, conforme prazo e formato indicados pela Coordenação Geral;
- (n) articular ensino, pesquisa e extensão;
- (o) acompanhar Professores contratados pelos municípios e entidades parceiras, caso necessário, em seus planejamentos de aula e formação continuada;
- (p) participar de todas as atividades desenvolvidas pelo Programa na Uesb ou em outros espaços (aulões, visitas, oficinas, dentre outras) quando envolver a respectiva área de atuação.

3.3 A carga horária equivalente a um turno, para cumprimento das ações do Programa Universidade Para Todos, deve ocorrer em período diverso ao horário do compromisso institucional do candidato.

3.4 A pedido das Coordenações Geral, Administrativa/Financeira e/ou Pedagógica, todo membro da equipe poderá realizar atividades esporádicas além daquelas descritas no subitem 3.2, com o intuito do pleno funcionamento do Programa.

3.5 Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo.

3.6 O candidato só poderá concorrer a uma vaga destinada ao campus onde está lotado.

3.7 É expressamente vedado a participação no Upt em mais de uma função.

4. DAS VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para a função de Professor Especialista conforme quadro abaixo, sendo que os candidatos serão convocados observando a ordem de classificação e de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA			CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO
	ITA (Itapetinga)	JQ (Jequié)	VDC (V. Conquista)		

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Linguagem (Inglês ou Espanhol) e Literatura	—	01	—	20 horas	R\$ 1.600,00 mensal
Vagas para cadastro de reserva, carga horária mensal e remuneração, em virtude das circunstâncias de cumprimento do Programa, determinado pelo Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – Sec e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).					

4.2 É possível que o número de vagas e a remuneração sejam inferiores ao previsto no quadro acima, em razão de alterações da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e/ou formação de turmas, bem como devido a não seleção de monitores numa respectiva área de conhecimento.

4.3 Os candidatos aprovados para cadastro de reserva poderão ser convocados, no caso de desistência dos primeiros colocados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, bem como da disponibilização de recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

4.4 O candidato somente poderá concorrer a uma vaga disponível no campus em que esteja lotado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente *on line*, através do formulário eletrônico:
<https://forms.gle/JD8WftwgSeNfPEKX7>

5.1.1 A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.

5.1.2 As inscrições submetidas após a data e o horário estabelecidos serão desconsideradas.

5.2 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única área de conhecimento, observando o quadro de vagas constante no Item 4 do presente Edital. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

5.3 O candidato deverá concorrer a uma vaga disponível no campus em que esteja lotado. Caso se inscreva para uma vaga fora do seu campus de lotação, a inscrição será indeferida.

5.4 As inscrições estarão abertas no período de 20 a 21 de maio de 2025 e deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário indicado no subitem 5.1 até às 23h59min59s do último dia de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos, digitalizados de forma legível, abaixo relacionados:



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- (a) CPF e RG;
- (b) declaração de não acúmulo de bolsa. (conforme modelo no **Anexo I**).
- (c) declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar no Programa, com anuência da direção departamental (conforme modelo no **Anexo II**);
- (d) declaração da direção departamental atestando do candidato: o vínculo, a regência de classe na graduação considerando o período letivo atual e o não afastamento para cursar pós-graduação; (conforme modelo no **Anexo III**)
- (e) diploma de graduação;
- (f) Currículo resumido (conforme modelo no **Anexo IV**, contendo somente os itens do barema) e comprovado.

5.6 O currículo apresentado fora do modelo constante no Anexo IV implicará no indeferimento da inscrição.

5.7 As declarações exigidas, conforme modelos nos Anexos I, II e III, que não estejam preenchidas, assinadas, ou não estejam com datas ou cujas datas estejam fora do período compreendido do dia de publicação do edital até o último dia de inscrição, resultará no indeferimento da inscrição.

5.7.1 O teor das declarações não pode ser alterado, sob pena de indeferimento da inscrição, cabendo ao candidato, em caso de concordância, preencher todos os campos específicos e providenciar as assinaturas necessárias.

5.8 Os títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado, doutorado) se obtidos no exterior, deverão estar revalidados/reconhecidos no Brasil.

5.9 Os documentos necessários para inscrição deverão ser juntados em arquivo único (em formato pdf) e anexados em campo específico no sistema de inscrição.

5.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.11 A falta de qualquer um dos documentos necessários para a inscrição, descritos no subitem 5.5 deste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico e constará da análise do currículo comprovado e conforme o barema no Anexo V.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.2 Na análise do currículo somente serão pontuados os títulos e atividades comprovados e que estejam descritos no currículo, sendo que os mesmos somente serão computados em um único item do barema. As atividades duplicadas em mais de um item serão desconsideradas na pontuação do candidato.

6.3 Em se tratando dos itens “Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas”, “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” e “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, terão validade para esta seleção somente as atividades realizadas nos últimos 05 anos (a partir de janeiro de 2020) e devidamente comprovadas.

6.4 Em se tratando do item “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, as comprovações das atividades/certificados que não explicitarem o tipo de ação (projeto ou programa) serão enquadrados como projetos, excluindo as ações extensionistas do tipo evento, rodas de conversa, mesa redonda, simpósios, jornadas, seminários, encontros, mostras, oficinas, cursos e similares os quais não serão contabilizados.

6.5 Para o item “Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas”, não serão considerados documentos atestados por coordenadores dos cursos/projetos/programas. Também, não serão consideradas participação em cursos previstos nos projetos/programas extensionistas de caráter contínuo, apresentadas por candidatos que sejam os próprios coordenadores de tais projetos e programas.

6.5.1 Cursos que sejam realizados em mais de uma etapa serão contabilizados uma única vez no barema.

6.6 Para o item “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” não serão consideradas atuação do tipo estágio.

6.7 A participação no Programa Upt será exclusivamente contabilizada no item “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”.

6.8 Participação em eventos (minicursos, rodas de conversa, mesa redonda, simpósios, jornadas, seminários, encontros, mostras, oficinas e similares) não serão contabilizados como curso de atualização/capacitação.

6.9 No que tange às comprovações das atividades desenvolvidas na universidade, somente serão aceitos/as certificados/comprovações atestados/as por instâncias competentes vinculadas às atividades (por exemplo: Pró-Reitorias e Assessorias equivalentes, Gerências, Departamentos, Colegiados, CRH), não sendo aceitos certificados e/ou comprovações atestados por servidores (docentes ou administrativos) ou por coordenadores das atividades.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.10 Como critérios de desempate, após análise do barema, serão considerados, na seguinte ordem:

- I. pontuação excedente (computada somando-se as pontuações excedentes de cada item do barema);
- II. maior número de anos de experiência na Uesb;
- III. maior idade.

6.11 Para efeito de cálculo da pontuação excedente, serão consideradas todas as titulações e certificações apresentadas e comprovadas em todos os itens.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

7.1 A relação oficial dos classificados, por ordem de pontuação, para cadastro de reserva será divulgada na Home Page da UESB e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), a partir do dia 23 de maio de 2025.

7.2 Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção Pública através do e-mail: universidadeparatodos@uesb.edu.br, até às 23h:59min do dia 25 de maio de 2025.

7.3 Os resultados dos julgamentos de recursos, eventualmente interpostos, serão homologados pelo Reitor da Uesb e publicados até o dia 27 de maio de 2025 na página da Uesb e no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.3.1 Caso haja alteração do resultado final após os julgamentos dos recursos, o resultado final será publicado a partir do dia 27 de abril de 2025 na página da Uesb e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.4 Após divulgação do resultado e publicação do resumo do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a UESB os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso com a Instituição no qual se comprometerão a cumprir com todas as atribuições presentes neste Edital.

7.5 No dia e local de apresentação, os candidatos deverão apresentar em formato digital os seguintes documentos: CPF e RG, comprovante PIS/PASEP, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário de conta corrente (foto do cartão ou do cabeçalho de extrato).

7.6 O não comparecimento à convocação, na data indicada pela Coordenação, ou a falta de apresentação de algum dos documentos descritos no item 7.5, implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

7.7 Os classificados não convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do Programa, no período de vigência do Programa no ano de 2025.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 O período de vigência para o exercício da função no Programa Universidade para Todos, está estimado até 15 de dezembro de 2025 podendo a Coordenação Geral do Programa solicitar o distrato dos Termos de Compromisso em data anterior a depender das condições de desenvolvimento das atividades.

8.2 É possível que a vigência seja inferior ao período previsto, em razão da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) bem como devido à baixa frequência dos cursistas às atividades do programa.

8.3 O pagamento da bolsa mensal está condicionado ao cumprimento da carga horária e desenvolvimento das atividades.

8.4 O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra o fechamento do Polo ou suspensão do Programa.

8.5 O pagamento da bolsa será suspenso, caso os aprovados deixem de atender/cumprir aos requisitos e/ou atribuições inerentes à função as quais serão acompanhadas e avaliadas pelo(a) coordenador(a) geral do programa Upt/Uesb.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção contidas neste Edital.

9.2 O desenvolvimento das atividades, por parte do candidato selecionado e convocado, bem como o recebimento da bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade ou com a Secretaria da Educação.

9.3 A Coordenação Geral poderá substituir membros da Equipe Pedagógica, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do Programa, podendo, nesse caso, ser convocado o candidato suplente, observando a ordem de classificação.

9.4 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.5 Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado, se a coordenação julgar necessário.

9.6 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.7 Os Anexos (I, II, III, IV, V) encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e tornam-se parte integrante do presente Edital

9.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação Geral e pela Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Vitória da Conquista - BA, 16 de maio de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA UESB



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 153/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL E/OU EXTERNA

Eu, portador(a) do CPF nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins legais que não serei beneficiário(a) de outra bolsa institucional, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, e nem bolsa externa paga por outra agência de fomento/instituição, quando da assinatura do Termo de Compromisso bem como durante a execução do programa.

....., de de 2025.

.....

ASSINATURA DO CANDIDATO



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 153/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, portador(a) do CPF
nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins que tenho
disponibilidade para atuar no Programa Universidade Para Todos no polo para o qual serei convocado(a),
caso selecionado(a), considerando os requisitos e as atribuições constantes no item 3. Também, declaro
uma carga horária mínima semanal de 5h para atuação:

	MATUTINO / HORÁRIO(S) 08:00-12:00	VESPERTINO / HORÁRIO(S) 14:00-18:00	NOTURNO / HORÁRIO(S) 18:00-22:00
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			

Também, concordo que parte da carga horária semanal, descrita no quadro acima, deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo. Caso ocorra, estou ciente que na semana em que ocorrer tais atividades complementares, terei, excepcionalmente, a carga horária semanal abatida da quantidade correspondente à atividade complementar na referida semana e que após retornarei às atividades da minha função obedecendo o quadro de horários acima apresentado, i.e. 5h semanais de segunda à sexta-feira. Também estou ciente que o quadro acima deverá ser alterado para atender e cumprir os requisitos e as atribuições inerentes à função que irei exercer, caso selecionado.

....., de de 2025.

.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 153/2025

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que _____ é docente efetivo (ou Reda, ou Visitante) atuando no Departamento de _____, não está afastado para cursar pós-graduação e está em efetivo exercício de regência de classe na graduação no período letivo atual.

....., de _____ de 2025.

**_____
NOME E ASSINATURA DIRETOR(A) DEPARTAMENTO**



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 153/2025

MODELO DE CURRÍCULO

PROFESSOR ESPECIALISTA

NOME DO CANDIDATO: _____

Item 1-Titulação Acadêmica

1.1 Especialização em Matemática

1.2 Mestrado em Matemática

Após a descrição de cada atividade deste Item 1, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 2-Graduação

2.1 Graduação em IA

Após a descrição de cada atividade deste Item 2, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 3-Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas

3.1 Curso em Educação Inclusiva

3.2 Curso em Mídias na Educação

Após a descrição de cada atividade deste Item 3, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 4-Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular

4.1 Diretor da Escola Paulo Freire

4.2 Professor Pré-Vestibular Quilombola do Sudoeste

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 5-Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)

5.1 Programa Upt/2024

5.2 Projeto Vila da Ciência/2023

Após a descrição de cada atividade deste Item 5, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Em todos os itens as comprovações devem estar na mesma direção de leitura das palavras contidas no texto do currículo para que a comissão não tenha a necessidade de girar a página para leitura e análise dos documentos apresentados.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
 Recredenciada pelo Decreto Estadual
 Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 153/2025

Itens a Considerar		Pontuação por atuação/participação		Pontuação Máxima
1	Formação Acadêmica	Não cumulativo (no item 1)		2,0
		(Não cumulativo) - Área de ensino/educação Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	(Não cumulativo) - Área que não ensino/educação Especialização: 0,25 Mestrado: 0,5 Doutorado: 1,0	
2	Graduação	(Não cumulativo) na área Licenciatura 2,0 Bacharelado 1,0		2,0
3	Participação em cursos de atualização na área de educação/ensino com carga horária mínima de 40 horas	Ouvinte 0,1 Ministrante 0,2		1,0
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Docente 0,05 por mês		2,5
5	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5		2,5
Total				10,0